



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.964.-

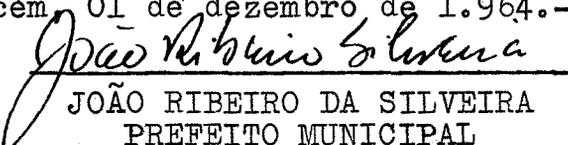
Anula e distribui verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições.:

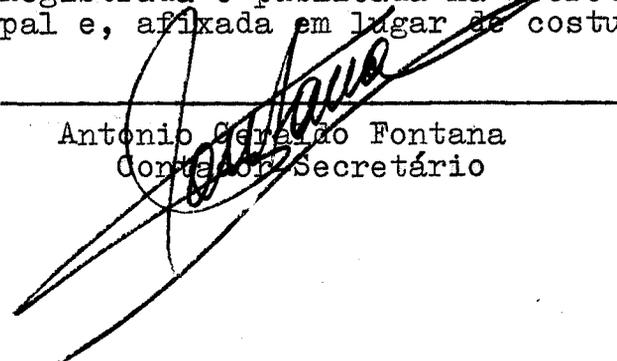
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:
SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
Cemitério
231 8 89 2 - Material Permanente
Aquisição de ferramentas, móveis, utensílios e outros
- Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de abono de natal aos diaristas da municipalidade.-
- Artigo 3º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$..... 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos cruzeiros), para pagamento de despesas de combustíveis feitas com o Censo Escolar, em nosso Município.-
- Artigo 4º - Os créditos abertos nos artigos 2º e 3º, correrão por conta da anulação efetuada no artigo 1º
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. de Içém, 01 de dezembro de 1.964.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Contador Secretário